



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.940/2024

26 / 11 / 2024

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2648 Em: 22/11/24
Anica Telka Booc
Responsável

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA, A CONFEÇÃO DOS TAPETES
NA FESTA DE CORPUS CHRISTI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Teresa, a Confeção dos Tapetes na Festa de Corpus Christi, evento tradicionalmente realizado no feriado nacional, e que tem importante papel histórico e religioso no município.

Art. 2º - A Confeção dos Tapetes na Festa de Corpus Christi será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Santa Teresa.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Santa Teresa promoverá a preservação e valorização da Confeção dos Tapetes na Festa de Corpus Christi, por meio de ações que visem a divulgação, incentivo ao turismo religioso, e sua integração com outros eventos culturais do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de novembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**